



Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 37.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, decreta, e eu Jose Casgrande Filho, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,..

LEI :

Art. 1º - A TABELA relativa a cobrança do Imposto de Afereição de Pesos e Medidas, passara a ser a que compõe o quadro abaixo:

1 - Balança de pratos	₹ 300
2 - Balança automatica	₹ 600
3 - Balança decimal	₹ 600
4 - Balança centesimal	₹ 800
5 - Balança elétrica	₹ 2.000

TERNO DE PESOS:

6 - Um jogo de pesos até 10 kilos	₹ 300
De mais de 10 Kilos ou fração mais	₹ 300

MEDIDAS:

7 - Metro, fita métrica, trens, cravera ou medida de comprimento, pou unidade	₹ 150.
---	--------

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua aprovação, revógan-se as dásposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 13 de Maio de 1.965.

Jose Casgrande F.
Jose Casgrande Filho
Prefeito Municipal.